



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

[www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera)

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Terceiro Setor</b> .....	8
Termo Aditivo .....	8
<b>Compras</b> .....	8
Extrato de Contrato .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	9
Convocação .....	9
<b>Poder Legislativo</b> .....	12
<b>Editais</b> .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itaberá

CNPJ 46.634.374/0001-60  
Rua Cel. Amantino, 483  
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223  
Site: [www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera)

#### Câmara Municipal de Itaberá

CNPJ 00.389.576/0001-92  
Rua Josephina Silva Mello, 550  
Telefone: (15) 3562-9320  
Site: [www.itabera.sp.leg.br](http://www.itabera.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



#### Lei nº 3.441, de 1º de outubro de 2.024.

#### **Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a custear despesas com a desapropriação de terreno com área de 70,00m<sup>2</sup>, de propriedade de Gerson André Brito, localizado na Rua São Pedro, Barra Funda, desta cidade, destinada a abertura de rua que interligará a Rua São Pedro na Barra Funda a Rua Cel. José Pedro de Lima, no centro desta cidade.

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura  
0101 – Poder Executivo  
010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
01010902 – Setor de Obras e Serviços  
4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.01.110.000 – Aquisição de Imóvel.....R\$ 25.000,00

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura  
0101 – Poder Executivo  
010105 – Secretaria Municipal de Finanças  
01010501 – Finanças e Planejamento  
9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01.110.000 – Reserva de Contingência.....R\$ 25.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 3 de 12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



**Art. 4º** Fica criado/alterado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na unidade executora 01010902 – Setor de Obras e Serviços, Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, a Ação 1037 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 5º** Fica criado/alterado no Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, Unidade de Medida – Metros Quadrados (m<sup>2</sup>), Meta Física Anual para 2024 em 70,00 m<sup>2</sup>, vinculada a ação 1037.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 1º de outubro de 2024.

 *Assinado digitalmente*

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**  
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6ECO-F0D3-6BB4-433C> e informe o código 6ECO-F0D3-6BB4-433C

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 4 de 12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



#### Lei nº 3.442, de 1º de outubro de 2.024.

#### **Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinados a custear despesas com a desapropriação de terreno com área de 272,47 m<sup>2</sup>, de propriedade de Lilian Maria de Almeida Bolla, localizado na Rua Dito Cachangá – Barra Funda, nesta cidade de Itaberá, destinada a abertura de rua que interligará a Rua Dito Cachangá na Barra Funda a Rua Cel. José Pedro de Lima, no centro desta cidade.

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura  
0101 – Poder Executivo  
010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
01010902 – Setor de Obras e Serviços  
4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.01.110.000 – Aquisição de Imóvel.....R\$ 155.000,00

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura  
0101 – Poder Executivo  
010105 – Secretaria Municipal de Finanças  
01010501 – Finanças e Planejamento  
9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01.110.000 – Reserva de Contingência.....R\$ 155.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 5 de 12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



**Art. 4º** Fica criado/alterado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na unidade executora 01010902 – Setor de Obras e Serviços, Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, a Ação 1037 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 5º** Fica criado/alterado no Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, Unidade de Medida – Metros Quadrados (m<sup>2</sup>), Meta Física Anual para 2024 em 272,47 m<sup>2</sup>, vinculada a ação 1037.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 1º de outubro de 2024.



*Assinado digitalmente*

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**  
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6ECO-F0D3-6BB4-433C> e informe o código 6ECO-F0D3-6BB4-433C

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 6 de 12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



#### Lei nº 3.443, de 1º de outubro de 2.024.

#### **Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a custear despesas com a desapropriação de terreno com área de 99,09 m<sup>2</sup>, de propriedade de João Carlos de Oliveira, localizado na Rua Dito Cachangá – Barra Funda, nesta cidade de Itaberá, destinada a abertura de rua que interligará a Rua Dito Cachangá na Barra Funda a Rua Cel. José Pedro de Lima, no centro desta cidade.

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01010902 – Setor de Obras e Serviços
4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.01.110.000 – Aquisição de Imóvel.....R\$ 130.000,00

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010105 – Secretaria Municipal de Finanças
01010501 – Finanças e Planejamento
3.3.90.91.00.04.123.0000.0001.01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 130.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 7 de 12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



**Art. 4º** Fica criado/alterado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na unidade executora 01010902 – Setor de Obras e Serviços, Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, a Ação 1037 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 5º** Fica criado/alterado no Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, Unidade de Medida – Metros Quadrados (m<sup>2</sup>), Meta Física Anual para 2024 em 99,09 m<sup>2</sup>, vinculada a ação 1037.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 1º de outubro de 2024.



*Assinado digitalmente*

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**  
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6ECO-F0D3-6BB4-433C> e informe o código 6ECO-F0D3-6BB4-433C

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 8 de 12

### Terceiro Setor

### Termo Aditivo

#### EXTRATO DE PUBLICIDADE

A Assessoria de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias faz saber que foi celebrado apostilamento ao plano de Trabalho da seguinte parceria:

#### **APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2024**

##### Dados da Parceria

Órgão Público: **MUNICÍPIO DE ITABERÁ.**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO**

#### **ASSISTENCIAL MEIMEI.**

C.N.P.J.: **06.078.484/0001-78.**

Endereço: **Rua Taquarituba, nº 289, Jardim São Pedro, Itaberá/SP.**

Tipo de Parceria: **Termo de Colaboração n.º 05/2024 - Apostilamento ao Plano de Trabalho**

Objeto do Ajuste: **Repasse à beneficiária de Recursos Municipais oriundos de Emenda Parlamentar para aquisição de equipamentos necessários à execução dos Serviços Socioassistenciais realizados pela entidade.**

Data de Assinatura: **04/07/2024**

Vigência: **04/07/2024 a 03/07/2025.**

Valor Total da Parceria: **R\$ 110.000,00**

Fonte do Recurso: **Municipal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social**

Dotação Orçamentária:  
**127.4.4.50.42.00.08.243.0005.1070.08.510.000 (R\$ 99.000,00)** e  
**128.4.4.50.42.00.08.243.0005.1080.08.510.000 (R\$ 11.000,00).**

#### Apostilamento

Objeto do Apostilamento: **Remanejamento de valores de despesas no Plano de Aplicação dos Recursos constante do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 05/2024, na forma disposta neste instrumento e seu anexo - Proc. Adm. TS 051/2024, Memorando 7992/2024.**

Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: **30/09/2024.**

O Termo de Colaboração e seu respectivo Apostilamento se encontram publicados na íntegra no site: [www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br) em [Terceiro Setor](#).

Itaberá, 1º de outubro de 2024.

**TASSIANE FAÉ GOMES LOBO**

Assessora de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias

### Compras

### Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2022

Dispensa nº 199/2022  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 135/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ  
CONTRATADO: ELIDA MARIA DE OLIVEIRA MACEDO,  
JULIANO DESBESSEL CARNIEL, MARIANA DE OLIVEIRA  
MACEDO, JOAO MATEUS DE OLIVEIRA MACEDO, JESSICA DE  
ALMEIDA COELHO MACEDO

OBJETO: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do contrato nº 135/2022 que tem por objeto Locação de imóvel destinado a instalação do CEJUSC.

VALOR: R\$ 41.444,04

VIGENCIA: 23 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 9 de 12

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

### PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

#### Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 15/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Processo Seletivo nº 01/2024** para o cargo/função de **MONITOR DE ALUNOS (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **30/04/2024**, e homologado pelo **Decreto nº 5.640, de 08 de maio de 2024**, deverão comparecer as 08 horas entre os dias **02/10/2024(quarta-feira) a 04/10/2024(sexta-feira)** no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em processo seletivo. A seguir será encaminhado, para a realização do exame médico pré-admissional.

**O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Processo Seletivo nº 01/2024 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.**

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, original e cópia dos seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. RG (frente e verso) ;
3. CPF (frente e verso) ;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) ;
8. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional);
10. Certificado de Antecedentes Criminais;
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
15. Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaberá.1doc.com.br/verificacao/4905-372E-AE1C-C4BF> e informe o código 4905-372E-AE1C-C4BF





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 10 de 12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



#### CANDIDATOS CONVOCADOS

**FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNOS**

**Vagas: 03**

CLASS.	NOME	RG
35º	ROSÁLIA CRISTINA GOMES	41.030.351-3
36º	ANA KAROLINE DE LIMA ROMÃO	45.557.078-4
37º	EDUARDA RAPHAELA PEDROSO MACHADO	56.312.816-1

OBS: 3 candidatos convocados em razão a exoneração:

06º LAVINIA GABRIELE DOS REIS ALMEIDA

18º JOVIANE FRANCINE GARCIA SILVA

34º CAMILA ARIENE ALMEIDA

Itaberá, 01 de outubro de 2024.



*Assinado digitalmente*

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 11 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49C5-372E-AE1C-C4BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 01/10/2024 09:29:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/49C5-372E-AE1C-C4BF>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 12 de 12

### PODER LEGISLATIVO

#### Editais



#### **Edital de Convocação para Audiência Pública:**

A **Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, por seu Presidente, vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, convoca os agentes políticos municipais e convida os cidadãos itaberaenses para participarem de audiência pública a se realizar no edifício sede do Poder Legislativo, na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, a partir das **18:30** horas do dia **04 de novembro** do ano de **2024**, com transmissão por mídias digitais em tempo real mediante links de acesso pelo site oficial da Câmara Municipal ([www.itabera.sp.leg.br](http://www.itabera.sp.leg.br)), para ampla discussão, quanto a todos os aspectos formais e materiais e principalmente no que respeita definição e confirmação das metas e prioridades da administração municipal, do seguinte projeto de lei e de eventuais substitutivos ou emendas a eles apresentados:

- **Projeto de Lei 098, de 30 de setembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaberá para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.**

O projeto em comento poderá ser visualizado, por inteiro teor, no site do Poder Legislativo Municipal [www.itabera.sp.leg.br](http://www.itabera.sp.leg.br).

Para participação por sistema virtual os cidadãos deverão apresentar pedidos de esclarecimentos, sugestões e reivindicações até os momentos anteriores ao início da audiência pública, mediante remessa destes conteúdos ao e-mail [contabilidade@itabera.sp.leg.br](mailto:contabilidade@itabera.sp.leg.br), admitindo-se igual direito de participação, exercida no curso da audiência pública, a todos os cidadãos presentes.

Publique-se este Edital no site oficial da Câmara e no Diário Oficial do Município, remetendo-se cópias por e-mails e mensagens a usuários cadastrados no site da Câmara Municipal e meios outros de comunicação a critério da Secretaria.

Câmara Municipal de Itaberá/SP, aos 30 de setembro de 2024.



**Pedro Geraldo Novaes de Macedo**  
Presidente da Câmara Municipal